



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1116/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 408.753,43** (quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.019 – Construção e Adequação nas Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 104 - 5412.....R\$ 408.753,43

TOTAL.....R\$ 408.753,43

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.018 - Construção e Melhorias nas Quadras de Esportes Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 104 - 5695.....R\$ 408.753,43

TOTAL.....R\$ 408.753,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de dezembro de 2022.

Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PARA PUBLICAÇÃO

LEI nº 2016/2022 – Data 21/12/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 2702 do dia 21/12/2022, pág. 15.

Onde se lê:

LEI 2016

Leia-se:

LEI 1116

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de dezembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito